



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 033/2026

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	070/2026
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Eletrônico/Menor Preço Por Lote
NÚMERO DA LICITAÇÃO	033/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações** www.licitardigital.com.br, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, designado(a) Pregoeiro(a) oficial, e pela Equipe de Apoio, sendo regidos pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 8.429 de 22 de junho de 2023 e o Decreto Municipal 7.792 de 10 de abril de 2018 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através do endereço eletrônico www.teofilootoni.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br, assim como poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, a saber: www.teofilootoni.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 033/2026

LOCAL:	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitardigital.com.br
DATA:	09 de junho de 2026
HORÁRIO:	08:30 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA FESTIVIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.2 - A licitação **será dividida em lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta de Apresentação
ANEXO VI	Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - A presente licitação será destinada à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - (empresa de qualquer porte).

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.1 e 3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 - O disposto nos itens **3.8.1 e 3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 - A vedação de que trata o item **3.8.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da www.licitardigital.com.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Teófilo Otoni, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☐ - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

☐ - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

☐ - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor/Contratada.

7.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da Plataforma www.licitardigital.com.br, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.**

7.4 - No momento de inserir a proposta na plataforma, no campo apropriado deverá informar a **MARCA**.

7.5 - Para os itens que não possuem marca, no campo **MARCA** não deverá colocar o nome da empresa, colocar apenas **MARCA PRÓPRIA**.

7.6 - O NÃO CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA RETROMENCIONADA SUJEITARÁ O LICITANTE A DESCLASSIFICAÇÃO.

7.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos abaixo relacionados são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1 - Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;

f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.4. Qualificação Técnica

a) A empresa interessada deverá comprovar, para os **lotes 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13**, que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Registro ou inscrição regular, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou na entidade competente de classe da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

a.2) No caso de empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

a.3) Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos que fazem parte do quadro permanente da licitante, que comprove ter executado no **MÍNIMO**:

LOTE	SERVIÇO
05	Prestação de serviços de palco
06	
07	
08	
10	Prestação de serviços de tenda
11	
12	
13	

a.3.1) A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

a.4) Os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos deverão pertencer aos quadros da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital: a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; b) O administrador ou o diretor; c) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) O



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame; e) O responsável técnico vinculado junto ao Conselho profissional respectivo (CREA, CAU etc.).

a.5) Para os lotes **01, 02, 03, 04, 09, 14, 15, 16 e 17**, a licitante deverá comprovar aptidão para efetuar serviço, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

LOTE	SERVIÇO
01	Prestação de serviço locação de back droop
02	
03	Prestação de serviço de locação de banheiro químico
04	Prestação de serviço de locação de gradil para cercamento
09	Prestação de serviço de locação de portal de entrada
14	Prestação de serviço de locação de placas de fechamento em aço galvanizado
15	Prestação de serviço de locação de elevado em alumínio
16	Prestação de serviços locação de camarim
17	Prestação de serviço de locação de barricada de contenção de público em alumínio
18	Prestação de serviço de locação de estrutura em alumínio, tipo Q-50
19	Prestação de serviço de locação de camarote
20	Prestação de serviço de locação de trio elétrico
21	Prestação de serviço de execução de show pirotécnico
22	Prestação de serviço de locação de painel de led outdoor
23	Prestação de serviço de locação de som profissional

a.5.1) Os atestados deverão conter:

A - Nome empresarial e dados de identificação da instituição eminente (CNPJ, endereço, telefone).

B - Local e data de emissão.

C - Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

D - Período da execução da atividade.

a.5.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal ou contrato que deu suporte à contratação.

a.6) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária (**obrigatório para empresa que apresentar proposta para o lote 003 - banheiros químicos**);



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

a.7) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, emitido pelo Ministério do Meio Ambiente (**obrigatório para empresa que apresentar proposta para o lote 003 - banheiros químicos**);

a.8) Para o Lote 21(**show pirotécnico**) deverá ser apresentado:

a) Apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico emitida pela Associação Brasileira de Pirotecnia ou órgão equivalente (Profissional/Equipe competente responsável pelo espetáculo) em plena validade nos termos do Decreto Federal nº 3.665/2000;

b) Certificado de registro fornecido pelo Exército Brasileiro, conforme Portaria COLOG nº 56 de 05 de junho de 2017, do Departamento Logístico do Exército Brasileiro;

c) Comprovação de licença de funcionamento anual emitida pelo Corpo de Bombeiros;

d) Equipe técnica composta por profissionais qualificados e certificados para o manuseio de materiais pirotécnicos. Presença de um responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.1.5 - Declarações

a) Carta de apresentação.

b) Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte.

8.2 - O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram executadas as atividades.

8.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.10 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11 - A verificação e a exigência dos documentos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1**.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

11.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

11.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

11.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.15 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.18 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

11.19 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 - O(a) Pregoeiro(a) poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e www.teofilootoni.mg.gov.br.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - As empresas vencedoras, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá comprovar que possui sede ou filial em Teófilo Otoni; tal exigência se destina a garantir a adequada execução do objeto e será exigida apenas para o momento da contratação e não como critério de habilitação.

15.1.2 - A comprovação deverá ser feita com apresentação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

16.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

a. Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência

b. Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

c. Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;

d. Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

16.3 - Ressalte-se que tal possibilidade encontra respaldo não apenas na interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, mas também em enunciados doutrinários e na jurisprudência administrativa recente, como o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, que expressamente admite a renovação dos quantitativos registrados quando da prorrogação da vigência da Ata, desde que haja previsão e adequado planejamento.

16.4 - Ademais, a solução interpretativa perfilhada privilegia, caso demonstrada a vantajosidade, os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, na medida em que evita a realização de certames desnecessários, reduz custos operacionais e possibilita ganhos de escala, ampliando a atratividade do procedimento para fornecedores e assegurando maior racionalidade ao processo de compras pública.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Governo**, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do serviço contratado e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) - Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

c) - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);

e) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;

f) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- g) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

19.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

19.5 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8 - A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

19.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar amostra;

e) - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5- Fraudar a licitação;

20.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

20.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1- Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

20.4.2- Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - DA OCORRÊNCIA DE EMPATE

21.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

21.2 - As regras previstas neste capítulo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

22 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

22.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

23.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.teofilootoni.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

Teófilo Otoni, 20 de maio de 2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Assessor Técnico



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA FESTIVIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG.”, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do Artigo 28º, inciso I da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica e através do Sistema de Registro de Preços com fulcro no art. 40, inciso II da referida lei.

1.3. Especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	CODIGO SONNER	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
LOTE 01 - BACK DROOP 4X3						
1	050.0038	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 03 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFES E 02 SAPATAS. DIÁRIA.	20	DIA	2412,62	48252,40
2	050.0112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 03 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFES E 02 SAPATAS. SEMANA	15	SEMANA	5366,66	80499,90
3	050.0110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 03 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFES E 02 SAPATAS. QUINZENA.	6	QUINZENA	5733,33	34399,98
4	050.0111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 03 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFES E 02 SAPATAS. MÊS	3	MÊS	6333,33	18999,99
LOTE 02 - BACK DROOP 6X5						
5	050.0113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO POR 05 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFES E 02 SAPATAS. DIÁRIA.	20	DIA	3516,66	70333,20
6	050.0043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER,	15	SEMANA	4109,67	61645,05



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO POR 05 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFES E 02 SAPATAS. SEMANA.				
7	050.0114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO POR 05 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFES E 02 SAPATAS. QUINZENA.	6	QUINZENA	5081,40	30488,40
8	050.0115	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO POR 05 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFES E 02 SAPATAS. MÊS.	3	MÊS	8700,00	26100,00
LOTE 03 - BANHEIROS QUÍMICOS						
9	050.0116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. MODELO STATIC, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPONENTES DE AÇO INOX, PISO DE PLÁSTICO, PORTA COM DUAS PAREDES, LARGURA 1,10M X 1,10M E ALTURA 2,20M, COM CAIXA DE DEJETOS E ASSENTO MICTÓRIO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO, TRAVA INTERNA, IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE E IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO. OBS.: O BANHEIRO DEVE SER ENTREGUE LIMPO E HIGIENIZADO DIARIAMENTE DURANTE O EVENTO. DIÁRIA.	1200	DIA	316,66	379992,00
LOTE 04 - GRADIL						
10	050.0047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO, MEDINDO 2,00 MT X 1,00 MT. DIÁRIA.	2500	DIA	58,18	145450,00
11	050.0117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO, MEDINDO 2,00 MT X 1,00 MT. SEMANA.	800	SEMANA	100,40	80320,00
12	050.0118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO, MEDINDO 2,00 MT X 1,00 MT. QUINZENA.	250	QUINZENA	175,00	43750,00
13	050.0119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO, MEDINDO 2,00 MT X 1,00 MT. MÊS.	200	MÊS	183,33	36666,00
LOTE 05 - PALCO 10X8						
14	050.0051	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10X08 METROS. CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTICHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMÍNIO P30	20	DIA	5525,00	110500,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPICA MEDINDO 2MX1M COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO. APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS (ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. DIÁRIA.				
15	050.0120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10X08 METROS. CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTICHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMÍNIO P30 MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPICA MEDINDO 2MX1M COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO. APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS (ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. SEMANA.	8	SEMANA	5804,59	46436,72
LOTE 06 - PALCO 6X8						
16	050.0121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, MEDINDO 06X08 METROS. CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTICHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMÍNIO P30 MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPICA MEDINDO 2MX1M COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO. APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS (ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. DIÁRIA.	15	DIA	20981,70	314725,50
17	050.0122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, MEDINDO 06X08 METROS. CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTICHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET,	8	SEMANA	25544,10	204352,80



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMÍNIO P30 MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPICA MEDINDO 2MX1M COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO. APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS (ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. SEMANA.				
LOTE 07 - PALCO 14X12						
18	050.0123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL MEDINDO 14X12, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI CHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LACHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMPINIO P30, MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPIA MEDINDO 2MX1M, COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO, APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS(ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. DIARIA	20	DIA	14733,33	294666,60
19	050.0124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14X12 METROS. CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTICHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMÍNIO P30 MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPICA MEDINDO 2MX1M COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO. APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS (ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. SEMANA.	8	SEMANA	16487,20	131897,60
LOTE 08 - PALCO 4X4						



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

20	050.0125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 4X4 METROS COM 1M DE ALTURA, EM PISO DE PRATICÁVEIS EM ALUMÍNIO, COM GUARDA-CORPO LATERAL E ESCADA. DIÁRIA.	60	DIA	25833,33	1549999,80
21	050.0126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 4X4 METROS COM 1M DE ALTURA, EM PISO DE PRATICÁVEIS EM ALUMÍNIO, COM GUARDA-CORPO LATERAL E ESCADA. SEMANA.	10	SEMANA	52489,99	524899,90
LOTE 09 - PORTAL DE ENTRADA						
22	050.0059	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA MEDINDO 08 METROS DE LARGURA X 04 METROS DE ALTURA EM BOX DE ALUMÍNIO, COM ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE FAIXA MEDINDO 01 X 08 METROS. TOTALIZANDO 30 METROS DE ALUMÍNIO COM 04 PUFES, 02 SAPATAS SENDO DE 03 METROS DE COMPRIMENTO CADA. DIÁRIA.	20	DIA	4133,33	82666,60
23	050.0062	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA MEDINDO 08 METROS DE LARGURA X 04 METROS DE ALTURA EM BOX DE ALUMÍNIO, COM ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE FAIXA MEDINDO 01 X 08 METROS. TOTALIZANDO 30 METROS DE ALUMÍNIO COM 04 PUFES, 02 SAPATAS SENDO DE 03 METROS DE COMPRIMENTO CADA. SEMANA.	15	SEMANA	5866,31	87994,65
LOTE 10 - TENDA 3X3						
24	050.0061	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO NA FRENTE MEDINDO 50CM E LATERAL MEDINDO 30CM. ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2M, FORMATO EM CONE (ALTURA DO CENTRO), COBERTURA EM LONA PVC ANTICHAMAS, NAS MEDIDAS 3M X 3M. DIÁRIA.	150	DIA	7025,00	1053750,00
25	050.0063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO NA FRENTE MEDINDO 50CM E LATERAL MEDINDO 30CM. ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2M, FORMATO EM CONE (ALTURA DO CENTRO), COBERTURA EM LONA PVC ANTICHAMAS, NAS MEDIDAS 3M X 3M. SEMANA.	100	SEMANA	7299,75	729975,00
LOTE 11 - TENDA 4X4						
26	050.0064	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. DIÁRIA.	300	DIA	574,66	172398,00
27	050.0065	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE), COBERTURA	200	DIA	706,33	141266,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. DIÁRIA.				
28	050.0066	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. SEMANA.	40	SEMANA	680,00	27200,00
29	050.0083	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. SEMANA.	40	SEMANA	789,66	31586,40
30	050.0067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. QUINZENA	30	QUINZENA	1073,75	32212,50
31	050.0068	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. MÊS.	30	MÊS	1323,75	39712,50
LOTE 12 - TENDA 10X10						
32	050.0030	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. DIÁRIA.	70	DIA	931,66	65216,20
33	050.0070	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. DIÁRIA.	50	DIA	1195,00	59750,00
34	050.0071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. SEMANA.	50	SEMANA	3219,44	160972,00
35	050.0072	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. SEMANA.	50	SEMANA	4206,51	210325,50
36	050.0073	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. TENDA COM	10	QUINZENA	4338,19	43381,90



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. QUINZENA.				
37	050.0074	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. MÊS.	10	MÊS	6037,33	60373,30
LOTE 13 - TENDA 6X6						
38	050.0075	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. DIÁRIA.	250	DIA	4094,12	1023530,00
39	050.0076	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. DIÁRIA.	250	DIA	700,00	175000,00
40	050.0077	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. SEMANA.	100	SEMANA	993,33	99333,00
41	050.0078	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. SEMANA.	80	SEMANA	993,33	79466,40
42	050.0079	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. QUINZENA.	50	QUINZENA	1391,66	69583,00
43	050.0080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. MÊS.	20	MÊS	1822,16	36443,20
LOTE 14 - PLACAS DE FECHAMENTO 2 X 2,20 M						
44	050.0081	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2 X 2,20 M. DIÁRIA.	3000	DIA	1820,69	5462070,00
45	050.0082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2 X 2,20 M. SEMANA.	3000	SEMANA	312,18	936540,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

LOTE 15 - ELEVADO EM ALUMÍNIO PARA ATENDER A SEGURANÇA PÚBLICA						
46	050.0127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ELEVADO EM ALUMÍNIO PARA ATENDER A SEGURANÇA PÚBLICA COMPOSTO POR: 02 ESCADAS 1,0M TUBO 48,20MM; 02 PLATAFORMAS 200 X 2.500 MM; 08 PLATAFORMAS 300 X 2.500MM; 08 POSTES 270 MM SEM ESPIGA; 08 POSTES 1.500 MM COM ESPIGA; 08 POSTES 2.000 MM COM ESPIGA; 04 RODAPÉS 1.500 MM; 04 RODAPÉS 2.500 MM; 08 SAPATAS AJUSTÁVEIS 38 MM; 20 TRAVESSAS HORIZONTAIS 1.500 MM; 20 TRAVESSAS HORIZONTAIS 2.500 MM. ALTURA 3,88M, LARGURA 2,71M, PROFUNDIDADE 91CM. RAMPA 1,00 METRO DO CHÃO. COBERTURA EM LONA. DIÁRIA.	50	DIA	546,66	27333,00
47	050.0128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ELEVADO EM ALUMÍNIO PARA ATENDER A SEGURANÇA PÚBLICA COMPOSTO POR: 02 ESCADAS 1,0M TUBO 48,20MM; 02 PLATAFORMAS 200 X 2.500 MM; 08 PLATAFORMAS 300 X 2.500MM; 08 POSTES 270 MM SEM ESPIGA; 08 POSTES 1.500 MM COM ESPIGA; 08 POSTES 2.000 MM COM ESPIGA; 04 RODAPÉS 1.500 MM; 04 RODAPÉS 2.500 MM; 08 SAPATAS AJUSTÁVEIS 38 MM; 20 TRAVESSAS HORIZONTAIS 1.500 MM; 20 TRAVESSAS HORIZONTAIS 2.500 MM. ALTURA 3,88M, LARGURA 2,71M, PROFUNDIDADE 91CM. RAMPA 1,00 METRO DO CHÃO. COBERTURA EM LONA. SEMANA.	30	SEMANA	7383,33	221499,90
LOTE - 16 CAMARIM OCTANORMEM ALUMÍNIO COM PISO E COBERTURA MEDINDO 5 X 5						
48	050.0129	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM EM ALUMÍNIO COM PISO E COBERTURA MEDINDO 5 X 5 METROS, CONTENDO: 10 MONTANTES FOSCO 175 MM; 10 MONTANTES FOSCO 2.200 MM; 30 TRAVESSAS FOSCAS 50 X 960 MM; 02 TRAVESSAS FOSCAS 175 X 667 MM; 25 TRAVESSAS FOSCAS 175 X 960 MM; 01 PORTA 960 FOSCA 1,0 X 2,0 M ESP. C/BAT./DIR.; 64 BAGUETES ALUM. P/ FORRO SUP. 960 MM; 16 TS BRANCO 980 X 980 X 3 MM; 02 TS BRANCO 784 X 898 X 3 MM PORTA ESP.; 15 TS BRANCO 980 X 2.113 X 3 MM; 04 CAIXAS PLÁST. P/ TRAVESSA 960 MM; 08 LED REDONDA 18 W; AR CONDICIONADO. PISO DO CAMARIM EM ALUMÍNIO: CONFECCIONADO TODO EM ALUMÍNIO LINHA PESADA ESTRUTURAL, MÓDULOS DE 2,50 X 2,50 MTS, VIGAS EM ALUMÍNIO 2,50 MTS, VIGAS EM ALUMÍNIO 1,25 MTS, CONJUNTOS DE PÉS E FLAUTA COM SAPATA, MEDIDA INICIAL 0,20 MTS COM REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 0,40 MTS; CHAPAS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE PLASTIFICADO 120 GR / 240 GR, MEDINDO 1.246 MM X 1.246 MM RETARDANTE A CHAMA; PINO 5/8 X 92MM EM AÇO 1020 E TRAVA R PARA TRAVAMENTO E REGULAGEM DO PÉ E FLAUTA. DIÁRIA.	80	DIA	10721,23	857698,40
49	050.0130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM EM ALUMÍNIO COM PISO E COBERTURA MEDINDO 5 X 5 METROS, CONTENDO: 10 MONTANTES FOSCO 175 MM;	40	SEMANA	10654,56	426182,40



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		10 MONTANTES FOSCO 2.200 MM; 30 TRAVESSAS FOSCAS 50 X 960 MM; 02 TRAVESSAS FOSCAS 175 X 667 MM; 25 TRAVESSAS FOSCAS 175 X 960 MM; 01 PORTA 960 FOSCA 1,0 X 2,0 M ESP. C/BAT./DIR.; 64 BAGUETES ALUM. P/ FORRO SUP. 960 MM; 16 TS BRANCO 980 X 980 X 3 MM; 02 TS BRANCO 784 X 898 X 3 MM PORTA ESP.; 15 TS BRANCO 980 X 2.113 X 3 MM; 04 CAIXAS PLÁST. P/ TRAVESSA 960 MM; 08 LED REDONDA 18 W; AR CONDICIONADO. PISO DO CAMARIM EM ALUMÍNIO: CONFECCIONADO TODO EM ALUMÍNIO LINHA PESADA ESTRUTURAL, MÓDULOS DE 2,50 X 2,50 MTS, VIGAS EM ALUMÍNIO 2,50 MTS, VIGAS EM ALUMÍNIO 1,25 MTS, CONJUNTOS DE PÉS E FLAUTA COM SAPATA, MEDIDA INICIAL 0,20 MTS COM REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 0,40 MTS; CHAPAS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE PLASTIFICADO 120 GR / 240 GR, MEDINDO 1.246 MM X 1.246 MM RETARDANTE A CHAMA; PINO 5/8 X 92MM EM AÇO 1020 E TRAVA R PARA TRAVAMENTO E REGULAGEM DO PÉ E FLAUTA. SEMANA.				
LOTE - 17 BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO						
50	050.0131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO. TUBOS LIGA 6351T6, CHAPAS 5052H32. BARRICADA DE CANTO LADO ESQUERDO: ALTURA 1.200, BASE 1.250; BARRICADA DE CANTO LADO DIREITO: ALTURA 1.200, BASE 1.250; BARRICADA DE CANTO: ALTURA 1.200. DIÁRIA.	200	DIA	489,33	97866,00
51	050.0132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO. TUBOS LIGA 6351T6, CHAPAS 5052H32. BARRICADA DE CANTO LADO ESQUERDO: ALTURA 1.200, BASE 1.250; BARRICADA DE CANTO LADO DIREITO: ALTURA 1.200, BASE 1.250; BARRICADA DE CANTO: ALTURA 1.200. SEMANA.	200	SEMANA	619,33	123866,00
LOTE - 018 - ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50						
52	050.0135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO Q-50, ENTRE AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS. PARA CADA 20 METROS DISPONIBILIZAR 02 BASES 750X750, 02 PAUS DE CARGA, 02 SLEEVEBLOCK 04 FACES E 02 TALHAS. LOCAÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR METRO QUADRADO / FICANDO DISPONIVEL ATÉ 1 DIA.	4.000	M²/DIARIA	133,33	533320,00
53	050.0136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO Q-50, ENTRE AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS. PARA CADA 20 METROS DISPONIBILIZAR 02 BASES 750X750, 02 PAUS DE CARGA, 02 SLEEVEBLOCK 04 FACES E 02 TALHAS. LOCAÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. SERVIÇO PRESTADO POR EVENTO.	2.000	M²/SEMANA	135,12	270240,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR METRO QUADRADO, DISPONIVEL ATÉ 7 DIAS.				
LOTE 19 - CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 COM TETO EM Q30.						
54	050.0137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 METROS COM TETO EM Q30. A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE GALVANIZADO COM PISO MODULADO ACABAMENTO EM COMPENSADO NA MEDIDA 0,75CM POR 2,25CM E ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA. APTO PARA COLOCAÇÃO EM QUAISQUER TIPOS DE TERRENO (ESPECIALMENTE EM AREIA), COM GRADE DE CONTENÇÃO EM SUA TOTALIDADE E QUANTIDADE DE 04 ESCADAS PARA ENTRADA E SAÍDA, CONFORME EXIGÊNCIA DOS BOMBEIROS. LOCAÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. SERVIÇO PRESTADO POR EVENTO, POR METRO QUADRADO FICANDO DISPONIVEL POR ATE 1 DIA.	100	M²/DIARIA	30333,33	3033333,00
55	050.0138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 METROS COM TETO EM Q30. A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE GALVANIZADO COM PISO MODULADO ACABAMENTO EM COMPENSADO NA MEDIDA 0,75CM POR 2,25CM E ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA. APTO PARA COLOCAÇÃO EM QUAISQUER TIPOS DE TERRENO (ESPECIALMENTE EM AREIA), COM GRADE DE CONTENÇÃO EM SUA TOTALIDADE E QUANTIDADE DE 04 ESCADAS PARA ENTRADA E SAÍDA, CONFORME EXIGÊNCIA DOS BOMBEIROS. LOCAÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. SERVIÇO PRESTADO POR EVENTO. POR METRO QUADRADO FICANDO DISPONIVEL POR ATE 7 DIAS.	200	M²/SEMANA	53942,44	10788488,00
LOTE 20 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO						
56	050.0139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA DIGIDESIGN SC48 (PA); 01 MESA MODELO M7CL 24 AUXILIARES (MONITOR); 02 PROCESSADORES LAKE LM26; 08 MONITORES DE CHÃO (01 FALANTE DE 12 + 01 DRIVE DE NEODÍMIO); 02 CAIXAS DE SUB PARA BATERIA; 01 CAIXA DE GUITARRA JAZZ CHORUS; 01 CAIXA DE BAIXO AMPEG. P.A. LATERAIS CONTENDO 32 GRAVES DE 18" JBL, 32 MÉDIO-GRAVES DE 12" JBL, 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO, DE CADA LADO. P.A. FRENTE E FUNDO CONTENDO 32 GRAVES DE 18" JBL, 32 MÉDIO-GRAVES DE 12" JBL, 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO B&C. 02 GERADORES STEMAC DE 180 KVA CADA. O TRIO POSSUI 02 CAMARINS, 01 COPA E 03 BANHEIROS. CARRETA OU SIMILAR COM DIMENSÕES: ABERTO 4,40M / FECHADO 3,20M, ALTURA FECHADO 5 METROS, ORELHAS 3.00/0.80 METROS, METRAGEM TOTAL 24.700. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO	10	DIA	76666,66	766666,60



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		E ENCARGOS FISCAIS.				
LOTE 21 - FOGOS DE ARTIFÍCIO LOCAÇÃO						
57	050.0140	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO / LOCAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM: 06 CAIXAS DE FOGUETES 03 TIROS COM 12 TUBOS DE 20 MM EFEITOS SONOROS DE TIROS; 10 CAIXAS COM 10 FOGUETES CORES MIX COM 06 TUBOS DE 1,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 15 CAIXAS DE FOGUETES 12X1 TIROS COM 06 TUBOS DE 1,5" EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 02 CAIXAS GIRANDOLAS 234 TIROS COM 18 TUBOS DE 1,5" EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 03 CAIXAS GIRANDOLAS 234 CORES COM 18 TUBOS DE 1,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 CAIXA GIRANDOLA 468 TIROS COM 36 TUBOS DE 1,5" EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 05 CAIXAS GIRANDOLAS 468 CORES COM 36 TUBOS DE 1,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 02 DZ. ROJÃO DE VARA EFEITO TREME-TERRA; 03 DZ. ROJÃO DE VARA CORES E EFEITOS DIVERSOS; 02 UNIDADES KIT 12 TUBOS COM 2,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 UNIDADE KIT 12 TUBOS COM 3" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 UNIDADE KIT 25 TUBOS COM 2,5" 3G CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES MORTEIRO 3" POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES MORTEIRO 4" POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES MORTEIRO 5" POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS; 03 UNIDADES TORTA TRIÂNGULO DE LUZES COM 21 TUBOS DE 25MM CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES TORTA COLOR RAIN COM 36 TUBOS DE 20MM CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 CAIXAS VULCÃO COM CRACKER. CONTRATAÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	30	KIT	14099,33	422979,90
LOTE 22 - PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR						
58	050.0141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR P12.5 MM 640 X 640, PLACAS COM VAZAMENTO ACÚSTICO PARA PASSAGEM DE ÁUDIO, ESPECÍFICO PARA TRIO ELÉTRICO. SISTEMA LINSN, DENSIDADE DE PIXELS ATÉ 128 X 128 PIXELS/M², TIPO DE LED SMD TRÊS CORES EM UM, BRILHO 4000 CDS/M², FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 3640 HZ. PH12.5 SMD 3 X 1. METRO QUADRADO FICANDO DISPONÍVEL POR ATÉ 1 DIA.	500	M²/DIA	273,33	136665,00
59	050.0142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR P12.5 MM 640 X 640, PLACAS COM VAZAMENTO ACÚSTICO PARA PASSAGEM DE ÁUDIO, ESPECÍFICO PARA TRIO ELÉTRICO. SISTEMA LINSN, DENSIDADE DE PIXELS ATÉ 128 X 128 PIXELS/M², TIPO DE LED SMD TRÊS CORES EM UM, BRILHO 4000 CDS/M², FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 3640 HZ. PH12.5 SMD 3 X 1. SEMANA. METRO QUADRADO FICANDO DISPONÍVEL POR ATÉ 7 DIAS.	500	M²/SEMANA	1840,00	920000,00
60	050.0143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE	500	M²/DIA	323,33	161665,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR P3.91MM (DISTÂNCIA ENTRE OS PIXELS), PLACAS 500X1000MM, COM DISPLAY CURVO DE ANGULAÇÃO DE ATÉ 15° GRAUS. SISTEMA NOVA STAR, RESOLUÇÃO DO ARMÁRIO 128 X 256, DENSIDADE DE PIXELS ATÉ 65.536 PIXELS/M², TIPO DE LED SMD1921, BRILHO 4500 CDS/M², FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 7680 HZ. PH3.91-16S SMD 3 EM 1. METRO QUADRADO FICANDO DISPONIVEL POR ATE 1 DIA.				
61	050.0144	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR P3.91MM (DISTÂNCIA ENTRE OS PIXELS), PLACAS 500X1000MM, COM DISPLAY CURVO DE ANGULAÇÃO DE ATÉ 15° GRAUS. SISTEMA NOVA STAR, RESOLUÇÃO DO ARMÁRIO 128 X 256, DENSIDADE DE PIXELS ATÉ 65.536 PIXELS/M², TIPO DE LED SMD1921, BRILHO 4500 CDS/M², FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 7680 HZ. PH3.91-16S SMD 3 EM 1. METRO QUADRADO FICANDO DISPONIVEL POR ATE 7 DIAS.	500	M²/SEMANA	572,45	286225,00
LOTE 23 EQUIPAMENTOS DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE A NÍVEL NACIONAL						
62	050.0145	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CONTENDO: 32 LINE LS AUDIO 210Y; 24 SUB LS AUDIO SLIMPEC 218; 04 FRONT FILL LS AUDIO 210Y; 08 LINE LS AUDIO 210Y SIDE FILL (4 POR LADO); 04 SUB LS AUDIO 218 SIDE FILL (2 POR LADO); 04 MONITOR LS AUDIO MQ6Y; 08 MONITOR SM 400; 01 SUB BATERIA 218; 02 FENDER TWIN REVERB; 01 ESTRUTURA TIPO HARTKE SYSTEM 5.500 + CAIXA HL410 + HL115; 02 SISTEMAS TIPO SHURE UR4; 02 SISTEMAS TIPO SHURE PSM 900; 02 SISTEMAS TIPO SHURE BLX 4; 01 MESA EAM M22; 01 MESA DIGICO SD 10; 01 MESA TIPO YAMAHA DM 7 COM 02 RIO 3224 D2. ILUMINAÇÃO: 48 BEAM 18R; 24 MC AURA; 24 STROBO DE LED RGBW; 40 PAR LED 18 X 18; 08 COB; 08 BRUTE DE LED; 02 MAQUINAS DE FOG; 02 CANHÕES SEGUIDORES; 01 M.A. COMMAND E FADERS; 24 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS.	100	DIA	26333,33	2633333,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem por escopo demonstrar a necessidade e o interesse público subjacentes à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária, compreendendo tendas, banheiros químicos, gradis, palcos, backdrops e portais de entrada. Tal medida é fundamental para viabilizar a adequada execução de eventos e ações promovidos pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, consubstanciando-se como ferramenta essencial para que o Poder Público cumpra suas finalidades institucionais perante a comunidade.

2.2. A competência do Município para promover o desenvolvimento social e cultural de sua população emana diretamente da Constituição Federal, que consagra o acesso à cultura, ao lazer e ao bem-estar como direitos sociais. A realização de eventos cívicos, culturais, esportivos, educacionais e de fomento social é um dos principais instrumentos para a materialização desses direitos, promovendo a coesão social, o fortalecimento da identidade local, o estímulo à economia e a ampliação do acesso dos cidadãos às políticas públicas.

2.3. Ações como campanhas de saúde, programas de assistência social itinerantes, festivais artísticos e comemorações cívicas demandam a montagem de estruturas físicas adequadas, que ofereçam segurança, organização, conforto e dignidade aos participantes e ao público em geral. A ausência de tal



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

infraestrutura não apenas inviabiliza a realização de eventos de grande porte, como também precariza a execução de ações governamentais essenciais, limitando o alcance e a eficácia das políticas municipais. Destarte, a contratação em tela não representa um fim em si mesma, mas um meio indispensável para que a Administração Pública exerça suas competências e atenda ao interesse coletivo.

2.4. A necessidade da Administração Municipal abrange um conjunto de estruturas temporárias e modulares, essenciais para a organização de espaços públicos. As tendas e palcos são imprescindíveis para a criação de áreas cobertas de proteção contra intempéries, bem como para a delimitação de espaços de apresentação e pronunciamento. Os banheiros químicos configuram-se como item mandatório para atender às normas de vigilância sanitária e garantir as condições mínimas de higiene e salubridade em locais de grande fluxo de pessoas. O gradil, os portais de entrada e os backdrops são fundamentais para a organização do espaço, o controle de fluxo de pessoas, a demarcação de perímetros de segurança e a comunicação visual institucional do evento.

2.6. JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE

2.6.1. Entende-se que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante prestação de serviço. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote se deu por ser mais vantajosa considerando a economicidade e eficiência técnica, para manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, assim como a fiscalização das execuções dos serviços.

2.6.2. Considere-se no sistema integrado, uma única empresa por lote que se obriga à assistência técnica e à manutenção de todos os serviços e obrigações, o que evita que a Administração tenha que responsabilizar ora uma, ora outra empresa por falhas na prestação dos serviços. Ressalta-se ainda que, a divisão dos itens e a diversidade de empresas prestando serviços de forma descentralizada podem ocasionar e dificultar a continuidade e o cumprimento dos cronogramas estabelecidos para a execução dos serviços, visto que existindo a má prestação dos serviços por uma pode ser diretamente afetado a execução de serviços de outra.

2.6.3. Assim, a opção por uma licitação em lotes, ao ver da Administração, dará maior eficácia e economicidade, já que, havendo apenas um contrato, haverá apenas uma unidade administrativa, proporcionando a otimização da mão de obra que poderá responder por várias frentes, além de haver somente uma mobilização.

2.6.4. Nesta ótica, foram reunidos apenas serviços, que mediante análise técnica dos aspectos operacionais da administração municipal, vai ao encontro da concretização do princípio da eficiência, insculpido do art. 37 da Constituição Federal.

2.6.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretenda contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

2.6.6. Sobre este tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

2.6.7. Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área de mandante ou pelo(a) Pregoeiro(a), afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012-TC 000.431/2012-5-TCU-Plenário-Relator: José Jorge).

2.6.8. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 760/2025 - TCU-Plenário, no seguinte sentido:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

"... "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

2.6.9. Dessa forma verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

2.7. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO COMO CONDIÇÃO NA ASSINATURA DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. A presente justificativa destina-se a fundamentar a inclusão de cláusula editalícia que estabelece, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a comprovação pela licitante vencedora de que possui sede ou filial estabelecida no Município de Teófilo Otoni. Mister se faz esclarecer, de proêmio, que tal exigência não se configura como critério de habilitação, mas sim como uma obrigação de natureza contratual, imposta exclusivamente à adjudicatária do certame. Essa medida, de caráter excepcional, é adotada com o fito precípuo de assegurar a plena e eficiente execução do objeto contratado, em alinhamento com os princípios da eficiência e do interesse público.

2.7.2. O ordenamento jurídico pátrio, notadamente a Lei nº 14.133/2021, consagra como pilares da licitação pública os princípios da isonomia e da ampla competitividade. Em seu artigo 9º, inciso I, "a" a referida lei veda a inclusão de cláusulas que, sem justificativa técnica, restrinjam a competição. Ciente dessa diretriz, a Administração Pública pauta seus atos pela busca do maior número possível de concorrentes, abstendo-se de criar óbices impertinentes ou desproporcionais à participação.

2.7.3. Contudo, os referidos princípios não são absolutos, devendo ser ponderados com outros valores igualmente caros à gestão pública, como o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e a necessidade de garantir a execução satisfatória do contrato. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao tratar das obrigações do contratado em seu artigo 92, confere à Administração a prerrogativa de estabelecer as condições e as rotinas de execução que se mostrem indispensáveis ao adimplemento do objeto.

2.7.4. A exigência em tela se ampara precisamente nessa prerrogativa. Ao ser estabelecida não como requisito de habilitação, mas como condição para a formalização do ajuste, a Administração preserva a amplitude da competição, permitindo que qualquer empresa, independentemente de sua localização geográfica, participe do certame e oferte sua proposta. Garante-se, assim, a isonomia na fase competitiva. A obrigação de estabelecer uma base local recai unicamente sobre a empresa que, sagrando-se vencedora, manifesta sua concordância com os termos contratuais, tratando-se de uma condição de exequibilidade do contrato, e não de um fator de exclusão prévia do certame.

2.7.5. A natureza do objeto contratado, locação de estruturas para eventos, possui peculiaridades que tornam a presença de uma base operacional no município não apenas conveniente, mas indispensável à sua adequada execução. A dinâmica dos eventos públicos promovidos pela municipalidade é caracterizada pela necessidade de agilidade, flexibilidade e capacidade de resposta imediata a demandas supervenientes.

2.7.6. A prestação dos serviços de montagem de tendas, palcos, gradis e demais estruturas exige uma logística complexa, que envolve transporte de grandes volumes, mobilização de equipe técnica e suporte contínuo. A ausência de uma sede ou filial em Teófilo Otoni importaria severos riscos à execução contratual, entre os quais se destacam:

- a) A dependência de deslocamentos intermunicipais para a entrega e montagem de materiais sujeita o cronograma dos eventos a incertezas logísticas, como problemas mecânicos em veículos, condições adversas de tráfego e outras variáveis. Um atraso na montagem da infraestrutura pode



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

comprometer ou até mesmo inviabilizar a realização de um ato público, gerando prejuízo ao erário e à finalidade do evento.

b) É recorrente a necessidade de ajustes de última hora, substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou a suplementação de estruturas em razão de mudanças climáticas ou de público. Uma empresa sem base local não detém a capacidade de prover soluções emergenciais em tempo hábil, o que pode acarretar falhas de segurança e organização.

c) A presença local facilita sobremaneira o exercício da fiscalização do contrato por parte dos agentes municipais, permitindo vistorias e o alinhamento de diretrizes de forma ágil e presencial. A comunicação direta com uma equipe estabelecida no município otimiza a resolução de problemas e garante maior controle sobre a qualidade e a segurança das estruturas montadas.

2.7.7. A exigência de que a licitante vencedora comprove a existência de sede ou filial em Teófilo Otoni, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é medida proporcional, razoável e, sobretudo, indispensável para mitigar os riscos inerentes à execução de um objeto de natureza logística complexa e dinâmica. A referida condição não viola o princípio da competitividade, uma vez que se aplica apenas à futura contratada, mas assegura a eficiência administrativa e a proteção do interesse público, garantindo que o parceiro privado possua a estrutura operacional necessária para atender às demandas do Município com a agilidade e a confiabilidade que se espera.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Tendo em vista, que o Julgamento da Proposta será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

3.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

3.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

3.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. A presente contratação pública, cujo escopo é a prestação de serviços de locação de estruturas móveis, incluindo tendas, banheiros químicos, gradis de isolamento, palcos, painéis de fundo (*backdrops*) e portais de entrada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni - MG, encontra



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

pleno respaldo jurídico e administrativo, sendo seu objeto considerado perfeitamente aceitável sob a égide da legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aceitabilidade de um objeto contratual no âmbito da Administração Pública é aferida a partir da análise de sua legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e, fundamentalmente, seu alinhamento com o interesse público. No caso em tela, a natureza dos serviços demandados demonstra-se não apenas lícita e possível, mas essencial para o adimplemento das finalidades precípuas do Município.

4.3. O objeto em questão não se caracteriza como um fim em si mesmo, mas como um instrumento de viabilização para a execução de uma vasta gama de atividades de competência municipal. Eventos cívicos, culturais, esportivos, campanhas de saúde pública, ações sociais e outras iniciativas governamentais demandam uma infraestrutura temporária e adequada para garantir a segurança, o conforto, a higiene e a organização necessária ao público e aos servidores envolvidos. A locação de palcos e portais confere a devida solenidade e comunicação visual aos atos oficiais; as tendas oferecem abrigo e estruturam os espaços; os gradis são indispensáveis para o controle de fluxo e a delimitação de áreas seguras; e os banheiros químicos representam uma solução sanitária essencial, em conformidade com as normas de saúde pública.

4.4. Dessa forma, a contratação está intrinsecamente vinculada à materialização de políticas públicas e ao cumprimento de deveres constitucionais do ente federativo, como o fomento à cultura (art. 215, CF), ao lazer (art. 6º, CF) e a promoção da saúde (art. 196, CF).

4.5. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

4.6. O serviço, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.

4.7. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do produto locado;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

4.8. O Fornecedor ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos itens, obrigando-se a reparar o dano e substituí-los quando se fizer necessário sem ônus para a Administração Pública.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total previsto da ata de registro de preços será realizado conforme media do valor orçado, com fulcro no Art. 23 da lei federal 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, formalizada por meio de Ordens de Serviço (OS) expedidas pela Secretaria Municipal gestora do evento ou pela unidade administrativa competente.

7.2. Cada Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis: o objeto da locação (descrição e quantitativo de cada item), o local exato da montagem, o período de utilização (datas e horários de início e término do evento) e os contatos do responsável pela fiscalização *in loco*.

7.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela logística, incluindo transporte, carga e descarga de todos os materiais e equipamentos até o local designado. A montagem deverá ser executada por equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em estrita conformidade com as normas de segurança vigentes.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

A finalização da montagem deverá ocorrer com a antecedência necessária para a vistoria e liberação pela fiscalização do contrato.

7.4 A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, formalizada por meio de Ordens de Serviço (OS) expedidas pela Secretaria Municipal gestora do evento ou pela unidade administrativa competente.

7.5 Durante todo o período do evento, a CONTRATADA deverá assegurar a perfeita condição de uso e a estabilidade de todas as estruturas montadas. Para os banheiros químicos, impõe-se a obrigação de realizar a higienização, o esgotamento dos dejetos.

7.6 A execução do objeto será rigorosamente fiscalizada. O recebimento do serviço se dará em duas etapas, conforme faculta a legislação:

a) Recebimento Provisório: Realizado pelo fiscal imediatamente após a conclusão da montagem de cada Ordem de Serviço, no qual será verificado se a estrutura entregue corresponde à solicitada e se atende aos padrões de segurança e qualidade.

b) Recebimento Definitivo: Realizado após a completa desmontagem e retirada dos equipamentos, mediante termo circunstanciado que atestará o adimplemento integral das obrigações da CONTRATADA relativas àquela Ordem de Serviço. O ateste do fiscal no documento fiscal é condição *sine qua non* para a liquidação da despesa e o consequente pagamento.

7.7 Qualquer não conformidade identificada pela fiscalização deverá ser registrada e imediatamente comunicada à CONTRATADA, que terá o dever de saná-la nos prazos estipulados, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.8. As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos serviços como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

7.9. A empresa a ser contratada só poderá executar os serviços licitados mediante prévia autorização da Divisão de Materiais da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

7.10. É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização da administração pública.

7.11. A solicitação do quantitativo do serviço objeto do presente Termo de Referência poderá ser feita de forma fracionada, podendo ser no mínimo 1 (uma) unidade por solicitação, de acordo com a necessidade desta secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1.1. Emitir a nota de empenho;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.3. Receber o objeto no dia, local e horário previamente agendados;

8.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

8.1.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.1.9. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.2.1. Disponibilizar todos os equipamentos e estruturas em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo vedada a substituição por itens de qualidade inferior.

8.2.2. Garantir que todos os materiais locados se encontrem em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de desgaste que comprometam sua utilização ou a estética do evento.

8.2.3. Assegurar que todas as estruturas, especialmente palcos e instalações que demandem maior robustez, atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a eventuais regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar, apresentando os laudos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) quando solicitado pela fiscalização.

8.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as etapas necessárias à prestação do serviço, o que abrange o planejamento logístico, o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a manutenção durante o uso, a desmontagem e a remoção completa de todos os itens ao final do período de locação.

8.2.5. Cumprir rigorosamente os cronogramas estabelecidos em cada Ordem de Serviço, garantindo que a montagem seja concluída com a antecedência necessária para a vistoria do CONTRATANTE e que a desmontagem seja iniciada prontamente após o término do evento.

8.2.6. Manter, durante todo o período da locação, a plena funcionalidade dos equipamentos. Em relação aos banheiros químicos, esta obrigação inclui a realização periódica de sua completa higienização, esgotamento e reposição de insumos, conforme a necessidade e a demanda de cada evento. Para as demais estruturas, implica a pronta reparação ou substituição, sem ônus para o CONTRATANTE, de qualquer componente que apresente defeito.

8.2.7. Zelar pela integridade do local da instalação, devendo, após a remoção dos equipamentos, entregar a área nas mesmas condições em que a encontrou, livre de resíduos ou detritos decorrentes de sua operação.

8.2.8. Disponibilizar mão de obra em número suficiente e com a qualificação técnica necessária para a execução segura e eficiente de todos os serviços, em especial os de montagem e desmontagem.

8.2.9. Fornecer a todos os seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação de segurança do trabalho, bem como uniformes e crachás que permitam sua fácil identificação.

8.2.10. Assumir, com exclusividade, a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e securitária decorrentes da execução do contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.2.11. Manter, ao longo de toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame licitatório, sob pena de rescisão contratual.

8.2.12. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, seus empregados ou prepostos venham a causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços.

8.2.13. Indicar formalmente um preposto, que será o ponto de contato oficial para receber notificações, solicitações e orientações da fiscalização do contrato, devendo ter autonomia para tomar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.2.14. Entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Compras;

8.2.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Órgão Gerenciador;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- 8.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;
- 8.2.18. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.19. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.20. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;
- 8.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.23. Responsabilizar-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Teófilo Otoni;
- 8.2.24. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 8.2.25. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;
- 8.2.26. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 8.2.27. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- 8.2.28. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- 8.2.29. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência do Órgão Gerenciador;
- 8.2.30. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão Gerenciador, salvo nos casos previstos em lei;
- 8.2.31. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão Gerenciador, salvo nos casos previstos em lei;
- 8.2.32. Observar e usar todas as Normas de Segurança e Prevenção de acidentes para o desempenho das funções específica;
- 8.2.33. Executar todos os trabalhos por mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, e recomendações da própria Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.2.34. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se pela emissão do Laudo Específico e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços, junto aos Órgãos Competentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, sendo o servidor **Sinval Pereira de Souza**, matrícula 130723 lotado da Secretaria Municipal de Governo.

9.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo Fornecedor.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

10.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. O Órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço/Contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11. DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

11.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

11.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

- a. Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência
- b. Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;
- c. Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;
- d. Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

11.3. Ressalte-se que tal possibilidade encontra respaldo não apenas na interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, mas também em enunciados doutrinários e na jurisprudência administrativa recente, como o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, que expressamente admite a renovação dos quantitativos registrados quando da prorrogação da vigência da Ata, desde que haja previsão e adequado planejamento.

11.4. Ademais, a solução interpretativa perfilhada privilegia, caso demonstrada a vantajosidade, os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, na medida em que evita a realização de certames desnecessários, reduz custos operacionais e possibilita ganhos de escala, ampliando a atratividade do procedimento para fornecedores e assegurando maior racionalidade ao processo de compras pública.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.1.1. **Advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. **Multa moratória**:

a) De 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado da execução do contrato.

b) No percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de **interrupção do serviço**, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) No percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

12.1.3. **Multa compensatória**, no valor de:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.4.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

- b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

12.1.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

12.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.1. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.4.2. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

12.5. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.6. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.7. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na (CIES) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.12. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.13. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 Registro ou inscrição regular da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

13.1.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

14 - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

14.1.3 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento equivalente expedido pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, relacionados à montagem de palcos, tendas e demais estruturas para eventos, sendo tais serviços sujeitos à emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente instrumento tem como base a Lei federal 14.133/2021 e a lei complementar 123/2006 no qual será garantido as devidas vantagens para as micro e pequenas empresas.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: § 1º, art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA FESTIVIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG.

Solicitante:	Secretaria Municipal de Governo
Responsável:	Sinval Pereira de Souza
Matrícula:	130723
Telefone:	33 98884-4157
E-mail:	sinvalpereiradesouza@gmail.com

I. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa técnica para a contratação dos serviços de locação de infraestrutura para eventos fundamenta-se na manifesta incapacidade operativa e logística da Administração Pública Municipal em dispor, manter e gerenciar um acervo próprio de estruturas temporárias (tendas, palcos, gradis e banheiros químicos) adequado às exigências de segurança e engenharia atuais.

A natureza desse serviço é essencialmente especializada e intermitente, demandando não apenas o fornecimento dos bens móveis, mas também a execução de serviços de engenharia e montagem sob estrita responsabilidade técnica (com emissão de ART/RRT) e cumprimento de normas de segurança do trabalho (como as NR-18 e NR-35), o que mitiga os riscos civis e administrativos do município frente a sinistros em áreas públicas.

Diante dessa premissa, a finalidade da necessidade consiste em conferir pleno suporte operacional à Secretaria Municipal de Governo para viabilizar o calendário anual de festividades e eventos institucionais de Teófilo Otoni, assegurando que o interesse público, o fomento à cultura e o desenvolvimento econômico local sejam atendidos por meio de uma modelagem de contratação sob demanda, a qual elimina custos públicos com armazenamento, depreciação de materiais e manutenção de frotas logísticas ociosas.

I.I. DA ANÁLISE DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO

Diante da identificação da necessidade de prover infraestrutura para os eventos do Município, tornou-se imprescindível avaliar as alternativas teoricamente disponíveis à Administração antes de consolidar a escolha apresentada neste Estudo Técnico Preliminar. A seguir, expõem-se as considerações pertinentes em três opções distintas, *in verbis*:

a) Aquisição de Estrutura Própria (Compra):

Que tem como descrição compra direta de tendas, palcos, banheiros químicos e grades para incorporação ao patrimônio municipal. Tendo como principal vantagem a formação de patrimônio público, bem como a disponibilidade irrestrita do material. Como desvantagens, temos o alto custo de investimento inicial, bem como a necessidade de grandes galpões para armazenamento, além de custos contínuos com manutenção e depreciação, necessidade de contratação ou desvio de função de servidores para montagem, desmontagem, transporte e higienização (no caso de banheiros), além da responsabilidade técnica direta do município sobre as estruturas.

b) Terceirização Integral (Organização Completa de Eventos):



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Que tem como descrição principal a contratação de uma agência/produtora para realizar o evento de ponta a ponta, incluindo contratação de artistas, seguranças, estrutura e divulgação. Tendo como algumas vantagens, a redução drástica da carga administrativa e operacional da Prefeitura, contudo, por outro lado, negativamente temos o custo significativamente elevado (pagamento de taxa de administração e lucro sobre todos os serviços), bem como perda de controle direto sobre a formatação dos eventos tradicionais e subaproveitamento das secretarias municipais que já possuem *know-how* na realização dessas festividades.

c) Locação Parcelada Via Sistema de Registro de Preços (SRP):

Sendo descrita como formalização de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual locação, com montagem e desmontagem, apenas das estruturas físicas necessárias, conforme a demanda de cada evento. Tendo como principais vantagens, o pagamento apenas pelo que o Município utilizar e pelo tempo que utiliza, além de não há ter custos com armazenamento ou manutenção de patrimônio, ademais, responsabilidade técnica pela segurança da montagem fica a cargo da empresa especializada que fora contratada. Por outro lado, como negativo, temos a dependência do prazo de montagem estipulado em edital após a emissão da Ordem de Fornecimento, exigindo planejamento prévio.

Sendo assim, dentre as opções avaliadas, conclui-se que a **Locação Parcelada via Sistema de Registro de Preços (Opção 'c')** consolida-se como a solução mais adequada, viável e eficiente, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e segurança exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

I.II. DO ESTABELECIMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ESTIMATIVA DO VALOR

É amplamente reconhecido que, ao determinar as quantidades a serem licitadas, o órgão gerenciador deve necessariamente compreender a realidade em que está inserido. No caso em exame, em análise dos quantitativos efetivamente utilizados pela Administração nos anos anteriores e do calendário de eventos previstos, restou evidenciada a necessidade de estabelecimento dos quantitativos descritos.

A estimativa do valor em licitação deve respeitar os limites legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Logo, o presente processo depende da necessidade da secretaria, podendo alternar para mais ou para menos a depender das expectativas do ano.

ITEM	CODIGO SONNER	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01 - BACK DROOP 4X3						
1	050.0038	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 03 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFES E 02 SAPATAS. DIÁRIA.	20	DIA	R\$2.050,51	R\$41.010,20
2	050.0112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 03 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFES E 02 SAPATAS. SEMANA	15	SEMANA	R\$3.019,32	R\$45.289,80
3	050.0110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 03 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 10 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFES E 02 SAPATAS. QUINZENA.	6	QUINZENA	R\$3.949,95	R\$23.699,70
4	050.0111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 03 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 10	3	MÊS	R\$5.000,10	R\$15.000,30



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFS E 02 SAPATAS. MÊS				
LOTE 02 - BACK DROOP 6X5						
5	050.0113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO POR 05 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFS E 02 SAPATAS. DIÁRIA.	20	DIA	R\$3.229,02	R\$64.580,40
6	050.0043	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO POR 05 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFS E 02 SAPATAS. SEMANA.	15	SEMANA	R\$3.229,02	R\$48.435,30
7	050.0114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO POR 05 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFS E 02 SAPATAS. QUINZENA.	6	QUINZENA	R\$4.194,22	R\$ 25.165,32
8	050.0115	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACK DROP PARA FIXAÇÃO DE BANNER, MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO POR 05 METROS DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. TOTALIZANDO 22 METROS DE ALUMÍNIO, MAIS 04 PUFS E 02 SAPATAS. MÊS.	3	MÊS	R\$5404,66	R\$16.213,98
LOTE 03 - BANHEIROS QUÍMICOS						
9	050.0116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. MODELO STATIC, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPONENTES DE AÇO INOX, PISO DE PLÁSTICO, PORTA COM DUAS PAREDES, LARGURA 1,10M X 1,10M E ALTURA 2,20M, COM CAIXA DE DEJETOS E ASSENTO MICTÓRIO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO, TRAVA INTERNA, IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE E IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO. OBS.: O BANHEIRO DEVE SER ENTREGUE LIMPO E HIGIENIZADO DIARIAMENTE DURANTE O EVENTO. DIÁRIA.	1200	DIA	R\$298,66	R\$358.392,00
LOTE 04 - GRADIL						
10	050.0047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO, MEDINDO 2,00 MT X 1,00 MT. DIÁRIA.	2500	DIA	R\$54,56	R\$136.400,00
11	050.0117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO, MEDINDO 2,00 MT X 1,00 MT. SEMANA.	800	SEMANA	R\$96,20	R\$76.960,00
12	050.0118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO, MEDINDO 2,00 MT X 1,00 MT. QUINZENA.	250	QUINZENA	R\$157,20	R\$39.300,00
13	050.0119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL PARA CERCAMENTO, MEDINDO 2,00 MT X 1,00 MT. MÊS.	200	MÊS	R\$128,00	R\$25.600,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

LOTE 05 - PALCO 10X8						
14	050.0051	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10X08 METROS. CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTICHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMÍNIO P30 MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPICA MEDINDO 2MX1M COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO. APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS (ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. DIÁRIA.	20	DIA	R\$14.995,90	R\$299.918,00
15	050.0120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10X08 METROS. CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTICHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMÍNIO P30 MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPICA MEDINDO 2MX1M COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO. APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS (ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. SEMANA.	8	SEMANA	R\$18.310,00	R\$146.480,00
LOTE 06 - PALCO 6X8						
16	050.0121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, MEDINDO 06X08 METROS. CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTICHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMÍNIO P30 MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPICA MEDINDO 2MX1M COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO. APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS (ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. DIÁRIA.	15	DIA	R\$12.845,12	R\$192.676,80
17	050.0122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO,	8	SEMANA	R\$16.632,32	R\$133.058,56



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		MEDINDO 06X08 METROS. CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTICHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMÍNIO P30 MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPICA MEDINDO 2MX1M COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO. APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS (ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. SEMANA.				
LOTE 07 - PALCO 14X12						
18	050.0123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL MEDINDO 14X12, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI CHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LACHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPICA MEDINDO 2MX1M, COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO, APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS(ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. DIARIA	20	DIA	R\$24.813,68	R\$496.273,60
19	050.0124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14X12 METROS. CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO P50, CONJUNTO DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30, KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTICHAMAS, KIT LONAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, CAMARINS MEDINDO 6MX6M CADA EM TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA. 01 ÁREA DE SERVIÇO DO LADO DO PALCO MEDINDO 4MX4M, 01 HOUSE MIX EM ALUMÍNIO P30 MEDINDO 3MX4M, 02 TORRES DE P.A. SISTEMA FLY COM 2M DE LARGURA EM ALUMÍNIO P30. CONJUNTO DE PISO ES00/167 M022 EM PLATAFORMA TELESCÓPICA MEDINDO 2MX1M COM TRAVAMENTO EM ALUMÍNIO COM GATILHO RÁPIDO, ANDAIMES PARA SUSTENTAÇÃO DO PISO EM ALUMÍNIO COM SAPATAS EM AÇO. APLICADO EM TODAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES BRASILEIRAS (ABNT), NORMAS INTERNACIONAIS E COMPLEMENTARES. SEMANA.	8	SEMANA	R\$33.065,80	R\$264.526,40
LOTE 08 - PALCO 4X4						
20	050.0125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 4X4 METROS COM 1M DE ALTURA, EM PISO DE PRATICÁVEIS EM ALUMÍNIO,	60	DIA	R\$6.946,50	R\$416.790,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		COM GUARDA-CORPO LATERAL E ESCADA. DIÁRIA.				
21	050.0126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 4X4 METROS COM 1M DE ALTURA, EM PISO DE PRATICÁVEIS EM ALUMÍNIO, COM GUARDA-CORPO LATERAL E ESCADA. SEMANA.	10	SEMANA	R\$9.007,60	R\$90.076,00
LOTE 09 - PORTAL DE ENTRADA						
22	050.0059	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA MEDINDO 08 METROS DE LARGURA X 04 METROS DE ALTURA EM BOX DE ALUMÍNIO, COM ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE FAIXA MEDINDO 01 X 08 METROS. TOTALIZANDO 30 METROS DE ALUMÍNIO COM 04 PUFES, 02 SAPATAS SENDO DE 03 METROS DE COMPRIMENTO CADA. DIÁRIA.	20	DIA	R\$5.840,80	R\$ 116.816,00
23	050.0062	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA MEDINDO 08 METROS DE LARGURA X 04 METROS DE ALTURA EM BOX DE ALUMÍNIO, COM ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE FAIXA MEDINDO 01 X 08 METROS. TOTALIZANDO 30 METROS DE ALUMÍNIO COM 04 PUFES, 02 SAPATAS SENDO DE 03 METROS DE COMPRIMENTO CADA. SEMANA.	15	SEMANA	R\$7.698,95	R\$115.484,25
LOTE 10 - TENDA 3X3						
24	050.0061	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO NA FRENTE MEDINDO 50CM E LATERAL MEDINDO 30CM. ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2M, FORMATO EM CONE (ALTURA DO CENTRO), COBERTURA EM LONA PVC ANTICHAMAS, NAS MEDIDAS 3M X 3M. DIÁRIA.	150	DIA	R\$558,64	R\$83.796,00
25	050.0063	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, COM BALCÃO NA FRENTE MEDINDO 50CM E LATERAL MEDINDO 30CM. ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2M, FORMATO EM CONE (ALTURA DO CENTRO), COBERTURA EM LONA PVC ANTICHAMAS, NAS MEDIDAS 3M X 3M. SEMANA.	100	SEMANA	R\$717,00	R\$71.700,00
LOTE 11 - TENDA 4X4						
26	050.0064	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. DIÁRIA.	300	DIA	R\$ 644,60	R\$199.380,00
27	050.0065	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. DIÁRIA.	200	DIA	R\$ 724,00	R\$ 144.800,00
28	050.0066	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. SEMANA.	40	SEMANA	R\$ 845,00	R\$33.800,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

29	050.0083	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. SEMANA.	40	SEMANA	R\$ 945,00	R\$37.800,00
30	050.0067	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CHAPÉU DE BRUXA (CONE), COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. QUINZENA	30	QUINZENA	R\$ 1.581,25	R\$ 47.437,50
31	050.0068	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. MÊS.	30	MÊS	R\$ 1.995,00	R\$ 59.850,00
LOTE 12 - TENDA 10X10						
32	050.0030	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. DIÁRIA.	70	DIA	DIA	R\$2.609,00
33	050.0070	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. DIÁRIA.	50	DIA	DIA	R\$3.000,53
34	050.0071	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. SEMANA.	50	SEMANA	SEMANA	R\$3.758,34
35	050.0072	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. SEMANA.	50	SEMANA	SEMANA	R\$4.719,50
36	050.0073	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. QUINZENA.	10	QUINZENA	QUINZENA	R\$5.014,59
37	050.0074	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. MÊS.	10	MÊS	MÊS	R\$ 8.162,01
LOTE 13 - TENDA 6X6						
38	050.0075	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM	250	DIA	R\$ 600	R\$150.000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. DIÁRIA.				
39	050.0076	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. DIÁRIA.	250	DIA	R\$ 700	R\$175.000,00
40	050.0077	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. SEMANA.	100	SEMANA	R\$ 1.185,00	R\$118.500
41	050.0078	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. COM FECHAMENTO LATERAL. SEMANA.	80	SEMANA	R\$ 1.185,00	R\$94.800,00
42	050.0079	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. QUINZENA.	50	QUINZENA	R\$1.980,00	R\$ 99.000,00
43	050.0080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS 6 X 6 METROS. TENDA COM ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURA DO PÉ-DIREITO DE 2,5M, FORMATO EM CONE, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA. MÊS.	20	MÊS	R\$1980,00	R\$39.600,00
LOTE 14 - PLACAS DE FECHAMENTO 2 X 2,20 M						
44	050.0081	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2 X 2,20 M. DIÁRIA.	3000	DIA	R\$236,61	R\$709.830,00
45	050.0082	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2 X 2,20 M. SEMANA.	3000	SEMANA	R\$436,54	R\$1.309.620,00
LOTE 15 - ELEVADO EM ALUMÍNIO PARA ATENDER A SEGURANÇA PÚBLICA						
46	050.0127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ELEVADO EM ALUMÍNIO PARA ATENDER A SEGURANÇA PÚBLICA COMPOSTO POR: 02 ESCADAS 1,0M TUBO 48,20MM; 02 PLATAFORMAS 200 X 2.500 MM; 08 PLATAFORMAS 300 X 2.500MM; 08 POSTES 270 MM SEM ESPIGA; 08 POSTES 1.500 MM COM ESPIGA; 08 POSTES 2.000 MM COM ESPIGA; 04 RODAPÉS 1.500 MM; 04 RODAPÉS 2.500 MM; 08 SAPATAS AJUSTÁVEIS 38 MM; 20 TRAVESSAS HORIZONTAIS 1.500 MM; 20 TRAVESSAS HORIZONTAIS 2.500 MM. ALTURA 3,88M, LARGURA 2,71M, PROFUNDIDADE 91CM. RAMPA 1,00 METRO DO CHÃO. COBERTURA EM LONA. DIÁRIA.	50	DIA	R\$4.423,00	R\$221.150,00
47	050.0128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ELEVADO EM ALUMÍNIO PARA ATENDER A SEGURANÇA PÚBLICA COMPOSTO POR: 02 ESCADAS 1,0M TUBO 48,20MM; 02 PLATAFORMAS 200 X 2.500 MM; 08 PLATAFORMAS 300 X 2.500MM; 08 POSTES 270 MM SEM ESPIGA; 08 POSTES 1.500 MM COM ESPIGA; 08 POSTES 2.000 MM COM	30	SEMANA	R\$6.100,00	R\$183.000



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		ESPIGA; 04 RODAPÉS 1.500 MM; 04 RODAPÉS 2.500 MM; 08 SAPATAS AJUSTÁVEIS 38 MM; 20 TRAVESSAS HORIZONTAIS 1.500 MM; 20 TRAVESSAS HORIZONTAIS 2.500 MM. ALTURA 3,88M, LARGURA 2,71M, PROFUNDIDADE 91CM. RAMPA 1,00 METRO DO CHÃO. COBERTURA EM LONA. SEMANA.				
LOTE - 16 CAMARIM OCTANORMEM ALUMÍNIO COM PISO E COBERTURA MEDINDO 5 X 5						
48	050.0129	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM EM ALUMÍNIO COM PISO E COBERTURA MEDINDO 5 X 5 METROS, CONTENDO: 10 MONTANTES FOSCO 175 MM; 10 MONTANTES FOSCO 2.200 MM; 30 TRAVESSAS FOSCAS 50 X 960 MM; 02 TRAVESSAS FOSCAS 175 X 667 MM; 25 TRAVESSAS FOSCAS 175 X 960 MM; 01 PORTA 960 FOSCA 1,0 X 2,0 M ESP. C/BAT./DIR.; 64 BAGUETES ALUM. P/ FORRO SUP. 960 MM; 16 TS BRANCO 980 X 980 X 3 MM; 02 TS BRANCO 784 X 898 X 3 MM PORTA ESP.; 15 TS BRANCO 980 X 2.113 X 3 MM; 04 CAIXAS PLÁST. P/ TRAVESSA 960 MM; 08 LED REDONDA 18 W; AR CONDICIONADO. PISO DO CAMARIM EM ALUMÍNIO: CONFECCIONADO TODO EM ALUMÍNIO LINHA PESADA ESTRUTURAL, MÓDULOS DE 2,50 X 2,50 MTS, VIGAS EM ALUMÍNIO 2,50 MTS, VIGAS EM ALUMÍNIO 1,25 MTS, CONJUNTOS DE PÉS E FLAUTA COM SAPATA, MEDIDA INICIAL 0,20 MTS COM REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 0,40 MTS; CHAPAS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE PLASTIFICADO 120 GR / 240 GR, MEDINDO 1.246 MM X 1.246 MM RETARDANTE A CHAMA; PINO 5/8 X 92MM EM AÇO 1020 E TRAVA R PARA TRAVAMENTO E REGULAGEM DO PÉ E FLAUTA. DIÁRIA.	80	DIA	R\$7.008,15	R\$ 560.652,00
49	050.0130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM EM ALUMÍNIO COM PISO E COBERTURA MEDINDO 5 X 5 METROS, CONTENDO: 10 MONTANTES FOSCO 175 MM; 10 MONTANTES FOSCO 2.200 MM; 30 TRAVESSAS FOSCAS 50 X 960 MM; 02 TRAVESSAS FOSCAS 175 X 667 MM; 25 TRAVESSAS FOSCAS 175 X 960 MM; 01 PORTA 960 FOSCA 1,0 X 2,0 M ESP. C/BAT./DIR.; 64 BAGUETES ALUM. P/ FORRO SUP. 960 MM; 16 TS BRANCO 980 X 980 X 3 MM; 02 TS BRANCO 784 X 898 X 3 MM PORTA ESP.; 15 TS BRANCO 980 X 2.113 X 3 MM; 04 CAIXAS PLÁST. P/ TRAVESSA 960 MM; 08 LED REDONDA 18 W; AR CONDICIONADO. PISO DO CAMARIM EM ALUMÍNIO: CONFECCIONADO TODO EM ALUMÍNIO LINHA PESADA ESTRUTURAL, MÓDULOS DE 2,50 X 2,50 MTS, VIGAS EM ALUMÍNIO 2,50 MTS, VIGAS EM ALUMÍNIO 1,25 MTS, CONJUNTOS DE PÉS E FLAUTA COM SAPATA, MEDIDA INICIAL 0,20 MTS COM REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 0,40 MTS; CHAPAS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE PLASTIFICADO 120 GR / 240 GR, MEDINDO 1.246 MM X 1.246 MM RETARDANTE A CHAMA; PINO 5/8 X 92MM EM AÇO 1020 E TRAVA R PARA TRAVAMENTO E REGULAGEM DO PÉ E FLAUTA. SEMANA.	40	SEMANA	R\$9.963,70	R\$398.548,00
LOTE - 17 BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO						
50	050.0131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO. TUBOS LIGA 6351T6, CHAPAS 5052H32. BARRICADA DE CANTO LADO ESQUERDO: ALTURA 1.200, BASE 1.250; BARRICADA DE CANTO LADO DIREITO: ALTURA 1.200, BASE 1.250; BARRICADA DE CANTO: ALTURA 1.200. DIÁRIA.	200	DIA	R\$246,62	R\$49.324,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

51	050.0132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO EM ALUMÍNIO. TUBOS LIGA 6351T6, CHAPAS 5052H32. BARRICADA DE CANTO LADO ESQUERDO: ALTURA 1.200, BASE 1.250; BARRICADA DE CANTO LADO DIREITO: ALTURA 1.200, BASE 1.250; BARRICADA DE CANTO: ALTURA 1.200. SEMANA.	200	SEMANA	R\$ 448,00	R\$ 89.600,00
LOTE - 018 - ESTRUTURA, EM ALUMÍNIO TIPO Q-50						
52	050.0135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO Q-50, ENTRE AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS. PARA CADA 20 METROS DISPONIBILIZAR 02 BASES 750X750, 02 PAUS DE CARGA, 02 SLEEVEBLOCK 04 FACES E 02 TALHAS. LOCAÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR METRO QUADRADO / FICANDO DISPONÍVEL ATÉ 1 DIA.	4.000	M²/DIARIA	R\$ 76,00	R\$304.000,00
53	050.0136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO Q-50, ENTRE AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,00; 2,00; 3,00 E 4,00 METROS. PARA CADA 20 METROS DISPONIBILIZAR 02 BASES 750X750, 02 PAUS DE CARGA, 02 SLEEVEBLOCK 04 FACES E 02 TALHAS. LOCAÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. SERVIÇO PRESTADO POR EVENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR METRO QUADRADO, DISPONÍVEL ATÉ 7 DIAS.	2.000	M²/SEMANA	R\$ 86,00	R\$ 172.000,00
LOTE 19 - CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 COM TETO EM Q30.						
54	050.0137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 METROS COM TETO EM Q30. A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE GALVANIZADO COM PISO MODULADO ACABAMENTO EM COMPENSADO NA MEDIDA 0,75CM POR 2,25CM E ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA. APTO PARA COLOCAÇÃO EM QUAISQUER TIPOS DE TERRENO (ESPECIALMENTE EM AREIA), COM GRADE DE CONTENÇÃO EM SUA TOTALIDADE E QUANTIDADE DE 04 ESCADAS PARA ENTRADA E SAÍDA, CONFORME EXIGÊNCIA DOS BOMBEIROS. LOCAÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. SERVIÇO PRESTADO POR EVENTO, POR METRO QUADRADO FICANDO DISPONÍVEL POR ATÉ 1 DIA.	100	M²/DIARIA	R\$42.300,00	R\$2.115.000,00
55	050.0138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTES NO TAMANHO 30X10 METROS COM TETO EM Q30. A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE EQUIPAMENTO TUBULAR DE ENCAIXE GALVANIZADO COM PISO MODULADO ACABAMENTO EM COMPENSADO NA MEDIDA 0,75CM POR 2,25CM E ELEVADA CAPACIDADE DE CARGA. APTO PARA COLOCAÇÃO EM QUAISQUER TIPOS DE TERRENO (ESPECIALMENTE EM AREIA), COM GRADE DE CONTENÇÃO EM SUA TOTALIDADE E QUANTIDADE DE 04 ESCADAS PARA ENTRADA E SAÍDA, CONFORME EXIGÊNCIA DOS BOMBEIROS. LOCAÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. SERVIÇO PRESTADO POR	200	M²/SEMANA	R\$ 60.000,00	R\$3.000.000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		EVENTO. POR METRO QUADRADO FICANDO DISPONIVEL POR ATE 7 DIAS.				
LOTE 20 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO						
56	050.0139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA DIGIDESIGN SC48 (PA); 01 MESA MODELO M7CL 24 AUXILIARES (MONITOR); 02 PROCESSADORES LAKE LM26; 08 MONITORES DE CHÃO (01 FALANTE DE 12 + 01 DRIVE DE NEODÍMIO); 02 CAIXAS DE SUB PARA BATERIA; 01 CAIXA DE GUITARRA JAZZ CHORUS; 01 CAIXA DE BAIXO AMPEG. P.A. LATERAIS CONTENDO 32 GRAVES DE 18" JBL, 32 MÉDIO-GRAVES DE 12" JBL, 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO, DE CADA LADO. P.A. FRENTE E FUNDO CONTENDO 32 GRAVES DE 18" JBL, 32 MÉDIO-GRAVES DE 12" JBL, 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO B&C. 02 GERADORES STEMAC DE 180 KVA CADA. O TRIO POSSUI 02 CAMARINS, 01 COPA E 03 BANHEIROS. CARRETA OU SIMILAR COM DIMENSÕES: ABERTO 4,40M / FECHADO 3,20M, ALTURA FECHADO 5 METROS, ORELHAS 3.00/0.80 METROS, METRAGEM TOTAL 24.700. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	10	DIA	R\$42.300,00	R\$4.230.000,00
LOTE 21 - FOGOS DE ARTIFÍCIO LOCAÇÃO						
57	050.0140	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO / LOCAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM: 06 CAIXAS DE FOGUETES 03 TIROS COM 12 TUBOS DE 20 MM EFEITOS SONOROS DE TIROS; 10 CAIXAS COM 10 FOGUETES CORES MIX COM 06 TUBOS DE 1,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 15 CAIXAS DE FOGUETES 12X1 TIROS COM 06 TUBOS DE 1,5" EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 02 CAIXAS GIRANDOLAS 234 TIROS COM 18 TUBOS DE 1,5" EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 03 CAIXAS GIRANDOLAS 234 CORES COM 18 TUBOS DE 1,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 CAIXA GIRANDOLA 468 TIROS COM 36 TUBOS DE 1,5" EFEITOS SONOROS DE TIROS SECOS; 05 CAIXAS GIRANDOLAS 468 CORES COM 36 TUBOS DE 1,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 02 DZ. ROJÃO DE VARA EFEITO TREME-TERRA; 03 DZ. ROJÃO DE VARA CORES E EFEITOS DIVERSOS; 02 UNIDADES KIT 12 TUBOS COM 2,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 UNIDADE KIT 12 TUBOS COM 3" CORES E EFEITOS DIVERSOS; 01 UNIDADE KIT 25 TUBOS COM 2,5" 3G CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES MORTEIRO 3" POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES MORTEIRO 4" POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES MORTEIRO 5" POLEGADAS CORES E EFEITOS DIVERSOS; 03 UNIDADES TORTA TRIÂNGULO DE LUZES COM 21 TUBOS DE 25MM CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 UNIDADES TORTA COLOR RAIN COM 36 TUBOS DE 20MM CORES E EFEITOS DIVERSOS; 05 CAIXAS VULCÃO COM CRACKER. CONTRATAÇÃO INCLUINDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.	30	KIT	R\$10.000,00	R\$300.000,00
LOTE 22 - PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR						
58	050.0141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR P12.5 MM 640 X 640, PLACAS COM VAZAMENTO ACÚSTICO PARA	500	M²/DIA	R\$250,00	R\$125.000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

		PASSAGEM DE ÁUDIO, ESPECÍFICO PARA TRIO ELÉTRICO. SISTEMA LINSN, DENSIDADE DE PIXELS ATÉ 128 X 128 PIXELS/M², TIPO DE LED SMD TRÊS CORES EM UM, BRILHO 4000 CDS/M², FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 3640 HZ. PH12.5 SMD 3 X 1. METRO QUADRADO FICANDO DISPONIVEL POR ATE 1 DIA.				
59	050.0142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR P12.5 MM 640 X 640, PLACAS COM VAZAMENTO ACÚSTICO PARA PASSAGEM DE ÁUDIO, ESPECÍFICO PARA TRIO ELÉTRICO. SISTEMA LINSN, DENSIDADE DE PIXELS ATÉ 128 X 128 PIXELS/M², TIPO DE LED SMD TRÊS CORES EM UM, BRILHO 4000 CDS/M², FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 3640 HZ. PH12.5 SMD 3 X 1. SEMANA. METRO QUADRADO FICANDO DISPONIVEL POR ATE 7 DIAS.	500	M²/SEMANA	R\$175	r\$87.500,00
60	050.0143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR P3.91MM (DISTÂNCIA ENTRE OS PIXELS), PLACAS 500X1000MM, COM DISPLAY CURVO DE ANGULAÇÃO DE ATÉ 15° GRAUS. SISTEMA NOVA STAR, RESOLUÇÃO DO ARMÁRIO 128 X 256, DENSIDADE DE PIXELS ATÉ 65.536 PIXELS/M², TIPO DE LED SMD1921, BRILHO 4500 CDS/M², FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 7680 HZ. PH3.91-16S SMD 3 EM 1. METRO QUADRADO FICANDO DISPONIVEL POR ATE 1 DIA.	500	M²/DIA	R\$350,00	R\$175.000,00
61	050.0144	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR P3.91MM (DISTÂNCIA ENTRE OS PIXELS), PLACAS 500X1000MM, COM DISPLAY CURVO DE ANGULAÇÃO DE ATÉ 15° GRAUS. SISTEMA NOVA STAR, RESOLUÇÃO DO ARMÁRIO 128 X 256, DENSIDADE DE PIXELS ATÉ 65.536 PIXELS/M², TIPO DE LED SMD1921, BRILHO 4500 CDS/M², FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 7680 HZ. PH3.91-16S SMD 3 EM 1. METRO QUADRADO FICANDO DISPONIVEL POR ATE 7 DIAS.	500	M²/SEMANA	R\$245	R\$122.500
LOTE 23 EQUIPAMENTOS DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE A NÍVEL NACIONAL						
62	050.0145	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CONTENDO: 32 LINE LS AUDIO 210Y; 24 SUB LS AUDIO SLIMPEC 218; 04 FRONT FILL LS AUDIO 210Y; 08 LINE LS AUDIO 210Y SIDE FILL (4 POR LADO); 04 SUB LS AUDIO 218 SIDE FILL (2 POR LADO); 04 MONITOR LS AUDIO MQ6Y; 08 MONITOR SM 400; 01 SUB BATERIA 218; 02 FENDER TWIN REVERB; 01 ESTRUTURA TIPO HARTKE SYSTEM 5.500 + CAIXA HL410 + HL115; 02 SISTEMAS TIPO SHURE UR4; 02 SISTEMAS TIPO SHURE PSM 900; 02 SISTEMAS TIPO SHURE BLX 4; 01 MESA EAM M22; 01 MESA DIGICO SD 10; 01 MESA TIPO YAMAHA DM 7 COM 02 RIO 3224 D2. ILUMINAÇÃO: 48 BEAM 18R; 24 MC AURA; 24 STROBO DE LED RGBW; 40 PAR LED 18 X 18; 08 COB; 08 BRUTE DE LED; 02 MAQUINAS DE FOG; 02 CANHÕES SEGUIDORES; 01 M.A. COMMAND E FADERS; 24 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS.	100	DIA	R\$25.000,00	R\$2.500.000,00

Ressalta-se que as quantidades estimadas foram definidas a partir de uma análise criteriosa das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Governo de Teófilo Otoni/MG, considerando, de forma minuciosa, o levantamento histórico de processos anteriores e a magnitude das festividades locais.

III. DA JUSTIFICATIVA POR LOTE E EXIGÊNCIA DE SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO COMO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Entende-se que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante prestação de serviço. A adoção do **critério de julgamento por menor preço por lote** se deu por ser mais vantajosa considerando a economicidade e eficiência técnica, para manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, assim como a fiscalização das execuções dos serviços.

Considere-se no sistema integrado, uma única empresa por lote que se obriga à assistência técnica e à manutenção de todos os serviços e obrigações, o que evita que a Administração tenha que responsabilizar ora uma, ora outra empresa por falhas na prestação dos serviços. Ressalta-se ainda que, a divisão dos itens e a diversidade de empresas prestando serviços de forma descentralizada podem ocasionar e dificultar a continuidade e o cumprimento dos cronogramas estabelecidos para a execução dos serviços, visto que existindo a má prestação dos serviços por uma pode ser diretamente afetado a execução de serviços de outra.

Assim, a opção por uma licitação em lotes, ao ver da Administração, dará maior eficácia e economicidade, já que, havendo apenas um contrato, haverá apenas uma unidade administrativa, proporcionando a otimização da mão de obra que poderá responder por várias frentes, além de haver somente uma mobilização.

Nesta ótica, foram reunidos apenas serviços, que mediante análise técnica dos aspectos operacionais da administração municipal, vai ao encontro da concretização do princípio da eficiência, insculpido do art. 37 da Constituição Federal.

Importante salientar ainda que esta Administração pretenda contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens **EM LOTES** poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, de vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área de mandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012-TC 000.431/2012-5-TCU-Plenário-Relator: José Jorge). Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

“...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Dessa forma verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Ademais, para a **exigência de sede ou filial neste município**, justifica-se a destinação e fundamentação a inclusão de cláusula editalícia que estabelece, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a comprovação pela licitante vencedora de que possui sede ou filial estabelecida no Município de Teófilo Otoni. Mister se faz esclarecer, de proêmio, que tal exigência não se configura como critério de habilitação, mas sim como uma obrigação de natureza contratual, imposta exclusivamente à adjudicatária do certame. Essa medida, de caráter excepcional, é adotada com o fito precípuo de



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

assegurar a plena e eficiente execução do objeto contratado, em alinhamento com os princípios da eficiência e do interesse público.

O ordenamento jurídico pátrio, notadamente a Lei nº 14.133/2021, consagra como pilares da licitação pública os princípios da isonomia e da ampla competitividade. Em seu artigo 9º, inciso I, “a” a referida lei veda a inclusão de cláusulas que, sem justificativa técnica, restrinjam a competição. Ciente dessa diretriz, a Administração Pública pauta seus atos pela busca do maior número possível de concorrentes, abstendo-se de criar óbices impertinentes ou desproporcionais à participação.

Contudo, os referidos princípios não são absolutos, devendo ser ponderados com outros valores igualmente caros à gestão pública, como o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e a necessidade de garantir a execução satisfatória do contrato. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao tratar das obrigações do contratado em seu artigo 92, confere à Administração a prerrogativa de estabelecer as condições e as rotinas de execução que se mostrem indispensáveis ao adimplemento do objeto.

A exigência em tela se ampara precisamente nessa prerrogativa. Ao ser estabelecida não como requisito de habilitação, mas como condição para a formalização do ajuste, a Administração preserva a amplitude da competição, permitindo que qualquer empresa, independentemente de sua localização geográfica, participe do certame e oferte sua proposta. Garante-se, assim, a isonomia na fase competitiva. A obrigação de estabelecer uma base local recai unicamente sobre a empresa que, sagrando-se vencedora, manifesta sua concordância com os termos contratuais, tratando-se de uma condição de exequibilidade do contrato, e não de um fator de exclusão prévia do certame.

A natureza do objeto contratado, locação de estruturas para eventos, possui peculiaridades que tornam a presença de uma base operacional no município não apenas conveniente, mas indispensável à sua adequada execução. A dinâmica dos eventos públicos promovidos pela municipalidade é caracterizada pela necessidade de agilidade, flexibilidade e capacidade de resposta imediata a demandas supervenientes.

A prestação dos serviços de montagem de tendas, palcos, gradis e demais estruturas exige uma logística complexa, que envolve transporte de grandes volumes, mobilização de equipe técnica e suporte contínuo. A ausência de uma sede ou filial em Teófilo Otoni importaria severos riscos à execução contratual, entre os quais se destacam:

- a) A dependência de deslocamentos intermunicipais para a entrega e montagem de materiais sujeita o cronograma dos eventos a incertezas logísticas, como problemas mecânicos em veículos, condições adversas de tráfego e outras variáveis. Um atraso na montagem da infraestrutura pode comprometer ou até mesmo inviabilizar a realização de um ato público, gerando prejuízo ao erário e à finalidade do evento.
- b) É recorrente a necessidade de ajustes de última hora, substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou a suplementação de estruturas em razão de mudanças climáticas ou de público. Uma empresa sem base local não detém a capacidade de prover soluções emergenciais em tempo hábil, o que pode acarretar falhas de segurança e organização.
- c) A presença local facilita sobremaneira o exercício da fiscalização do contrato por parte dos agentes municipais, permitindo vistorias e o alinhamento de diretrizes de forma ágil e presencial. A comunicação direta com uma equipe estabelecida no município otimiza a resolução de problemas e garante maior controle sobre a qualidade e a segurança das estruturas montadas.

A exigência de que a licitante vencedora comprove a existência de sede ou filial em Teófilo Otoni, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é medida proporcional, razoável e, sobretudo, indispensável para mitigar os riscos inerentes à execução de um objeto de natureza logística complexa e dinâmica. A referida condição não viola o princípio da competitividade, uma vez que se aplica apenas à futura contratada, mas assegura a eficiência administrativa e a proteção do interesse público, garantindo



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

que o parceiro privado possua a estrutura operacional necessária para atender às demandas do Município com a agilidade e a confiabilidade que se espera.

II. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Considerando que o Município não publicou seu plano anual para o exercício de 2026, não será possível a menção do mesmo.

III e IV. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A contratação exige o rigoroso cumprimento de normas técnicas e de segurança, dada a natureza do objeto que envolve estruturas com aglomeração de público, devendo o presente objeto ser entregue com as condições expressas nesse instrumento, conforme se segue:

a) Normas Técnicas e de Segurança

Para a Responsabilidade Técnica é obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhida junto ao CREA ou CAU, assinada por profissional habilitado responsável pela montagem das estruturas, atestando formalmente a solidez e a segurança das instalações.

Para a Prevenção Contra Incêndio e Pânico a contratada deve garantir o cumprimento estrito das Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), fornecendo todos os laudos necessários para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) específico para cada evento.

Para Segurança no Trabalho em Altura deve-se observar rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), assegurando que todos os profissionais envolvidos na montagem e desmontagem utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e possuam treinamento certificado.

Para a Segurança em Instalações Elétricas é indispensável a observância à NR-10 em todas as estruturas que demandarem suporte para equipamentos elétricos ou iluminação, garantindo o correto aterramento e isolamento.

No que tange a Padrões de Resistência e Qualidade, as estruturas metálicas devem atender aos preceitos das normas da ABNT NBR pertinentes a estruturas provisórias, possuindo resistência técnica para suportar as cargas de vento e peso especificadas para a região.

b) Requisitos Contratuais Gerais

Acerca do Prazo e Local de Execução, o fornecedor deverá prestar os serviços nos dias, locais e quantidades solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela unidade competente.

Quanto à Substituição de Itens, a contratada obriga-se a substituir imediatamente, às suas expensas, as estruturas ou equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que não estejam em conformidade com as exigências estéticas e de segurança.

A Responsabilidade Legal da empresa é integral, ficando responsável pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à Manutenção de Condições, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

É vedado a subcontratar (Vedação à subcontratação) transferir a terceiros as obrigações assumidas sem a prévia e expressa autorização do Município.

Quanto aos Encargos e Despesas, todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de fretes e seguros, são de inteira responsabilidade da contratada.

c) Capacidade Operacional e Logística

Quanto à Mobilização Imediata, a natureza do objeto exige que a contratada possua plena capacidade de resposta imediata para ajustes de última hora ou substituição de equipamentos por motivos de segurança ou intempéries climáticas.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Exige-se um plano de Exequibilidade e Segurança, a ausência de uma base operacional capaz de prover soluções em tempo hábil acarreta riscos severos à integridade pública e ao êxito das atividades institucionais, sendo a logística um fator determinante para a continuidade do interesse público.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que este procedimento tem como objetivo a contratação para a locação de itens de natureza comum, amplamente utilizados em eventos públicos, optou-se pelo modelo de fornecimento parcelado via **Sistema de Registro de Preços**.

Essa modalidade tem se mostrado claramente eficaz para atender ao interesse público de maneira eficiente e econômica, existindo ampla gama de fornecedores aptos a prestar tais serviços no mercado, o que garante a competitividade do certame.

VI. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor em licitação deve respeitar os limites legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Logo o presente processo depende da necessidade de cada secretaria, podendo alternar para mais ou para menos a depender dos gastos anteriores, além das expectativas do ano subsequente.

Como demonstrado em ata anexa, o valor unitário da ata 41/2024 do pregão 051/2024, logo teve uma expectativa de aumento de um ano para outro, ressaltando que o levantamento mencionado é uma mera expectativa para futura contratação, concluindo assim que espera um aumento no valor unitário para a presente licitação.

Considerando possíveis riscos que podem impactar os custos durante a execução do contrato/ata de registro de preço. Essa análise deduz o esperado e os impactos nos valores da presente licitação conforme documento anexo.

VII. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

O recebimento definitivo dos serviços se dará apenas após a completa montagem e fixação das estruturas no local do evento, mediante vistoria técnica do fiscal do contrato e entrega das respectivas ARTs e laudos de estabilidade. A empresa deverá manter plantão técnico ou equipe de manutenção de prontidão durante os dias de evento para sanar eventuais problemas emergenciais (ex: reposição de banheiros, reparos em lonas devido a chuvas/ventos).

VIII. DO PARCELAMENTO

É viável e tecnicamente recomendada a aplicação do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**. A adoção do loteamento justifica-se por ser mais vantajosa considerando a economicidade e a eficiência técnica (art. 40, § 2º, Lei 14.133/21). A aglutinação de infraestruturas interligadas sob a responsabilidade de um único fornecedor por lote garante a padronização estética, evita conflitos de cronograma entre diferentes equipes de montagem no mesmo canteiro do evento e unifica a responsabilidade técnica (ART), otimizando a fiscalização pela Administração e garantindo a economia de escala na mobilização de fretes e mão de obra do fornecedor. A solicitação de locação poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão.

Portanto, a solicitação do quantitativo do serviço objeto do presente Termo de Referência poderá ser feita de forma fracionada, podendo ser no mínimo 1 (uma) unidade por solicitação, de acordo com a necessidade desta secretaria.

IX. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas móveis, visa habilitar a Administração Pública Municipal a alcançar um conjunto de resultados estratégicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e, fundamentalmente, ao atendimento do interesse público primário.

Pretende-se, com o Registro de Preços, instituir um mecanismo ágil e eficiente para o suprimento de demandas recorrentes, porém não contínuas, do Município. O resultado direto é a supressão de múltiplos e sucessivos procedimentos licitatórios para eventos de naturezas diversas, o que otimiza o emprego de



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

recursos humanos e materiais, reduz a burocracia e confere celeridade à resposta administrativa diante das necessidades da municipalidade.

Busca-se garantir que toda e qualquer ação pública externa, sejam eventos culturais, esportivos, cívicos, campanhas de saúde ou atos oficiais, seja dotada de infraestrutura segura, adequada e em conformidade com as normas técnicas vigentes. O resultado esperado é a mitigação de riscos à integridade física dos cidadãos e servidores, bem como a criação de ambientes organizados e funcionais, que confirmam dignidade e conforto aos participantes e executores.

Ao estabelecer especificações técnicas claras para os itens a serem locados, almeja-se um padrão de qualidade uniforme para todas as estruturas utilizadas pela Prefeitura. Este resultado impacta positivamente a percepção da população sobre os serviços e eventos promovidos, consolidando uma imagem institucional de organização, zelo e respeito com o público.

A natureza eventual e futura da contratação confere à gestão municipal a flexibilidade necessária para planejar e executar suas atividades sem a obrigatoriedade de aquisição e imobilização de ativos. O resultado pretendido é a capacidade de resposta tempestiva às demandas, sejam elas planejadas ou emergenciais, assegurando que a ausência de estrutura logística não se torne um impeditivo para a realização de ações de interesse coletivo.

A locação sob demanda, em detrimento da compra, evita despesas com aquisição, manutenção, armazenamento e depreciação de bens de uso esporádico. O resultado financeiro pretendido é a máxima economicidade, direcionando os recursos públicos exclusivamente para a utilização efetiva dos bens, garantindo uma gestão orçamentária mais racional, eficiente e alinhada aos preceitos de responsabilidade fiscal.

A conjugação destes resultados converge para um objetivo maior: dotar o Município de Teófilo Otoni de uma solução logística resiliente e eficaz, que viabilize a plena execução de suas políticas públicas e o cumprimento de suas finalidades institucionais perante a comunidade.

X. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Caberá à Administração Municipal, previamente à emissão da Ordem de Serviço, definir os espaços físicos exatos para a montagem das estruturas (praças, ruas, parques), garantir a desobstrução das vias, e providenciar, quando necessário junto aos órgãos competentes de trânsito e segurança pública, os alvarás de liberação do espaço público para a realização do evento.

XI. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas, nem interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

XII. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos desse objeto deste instrumento, devendo fornecer, no que for possível, e no que couber, solução que esteja de acordo com as normas atinentes à sustentabilidade e respeitar os princípios básicos norteadores do meio ambiente.

XIII. DA CIÊNCIA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E SUA ONCLUSÃO

A Unidade Requisitante declara, de maneira expressa e inequívoca, estar ciente de sua responsabilidade pela nomeação do Fiscal de Contrato, conforme estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21. Cabe à Unidade Requisitante a atribuição de, além de nomear o respectivo fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (do artigo 117 ao artigo 123 da Lei nº 14.133/21), bem como cumprir as disposições previstas no instrumento contratual celebrado.

XIV. DA CONCLUSÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP evidencia que o objeto possui **viabilidade técnica, operacional e orçamentária** para atendimento à presente necessidade do Município de Teófilo Otoni/MG, devendo ser



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

processado pela modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, com julgamento de menor preço por lote, através do Sistema de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2026

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.780/0001-09, representado neste ato pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Governo**, Sr(a). **Melquisedeque Gomes dos Santos**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR:

< inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens e/ou serviços enunciados no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2026**, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA FESTIVIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2.2.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

2.2.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

2.2.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.2.8 A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

2.2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Teófilo Otoni.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

5.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

- a. Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência
- b. Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;
- c. Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;
- d. Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro da cidade de TEÓFILO OTONI para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
MELQUISEDEQUE GOMES DOS SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº -----/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, situado na Avenida Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.780/0001-09, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, Sr(a) -----, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: < inserir o nome da Contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 070/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

“OBJETO A SER CONTRATADO”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Processo Licitatório nº 070/2026**, **Pregão Eletrônico nº 033/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de TEÓFILO OTONI e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de TEÓFILO OTONI,



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de TEÓFILO OTONI.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de TEÓFILO OTONI poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de TEÓFILO OTONI.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de TEÓFILO OTONI.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de TEÓFILO OTONI quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Teófilo Otoni, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de TEÓFILO OTONI, para realização de contratos, adendos,



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. A execução dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Ordem de Serviço” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. Considerando a peculiaridade do objeto em questão, a contratada deverá executar o objeto licitado nas quantidades **solicitadas no prazo de até 12 (doze) horas**, a contar do recebimento das Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Compras.

7.1.3. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Órgão Gerenciador;

7.1.4. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações, incorreções.

7.1.5. Efetuar a execução dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

7.1.8. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

7.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.10. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.11. Manter, ao longo de toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica, atestadas na fase de certame, não são meros requisitos de entrada, mas condições de permanência na relação contratual. O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a reapresentação dos documentos comprobatórios, e a eventual perda dessas condições poderá ensejar a aplicação de sanções, incluindo a rescisão do ajuste.

7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização da administração;

7.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.14. O detentor da ata assume, ademais, a responsabilidade integral e exclusiva pela prestação do serviço. Isso abrange a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer solidariedade. Igualmente, o fornecedor responderá civilmente por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa de seus prepostos, vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, não havendo exclusão ou atenuação dessa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo contratante;

7.1.15. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

7.1.16. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.1.17. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios;

7.1.18. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

7.1.19. Prestar os serviços contratados somente com prévia autorização do Órgão Gerenciador;

7.1.20. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

7.1.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência do Órgão Gerenciador;

7.1.22. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei;

7.1.23. Observar e usar todas as Normas de Segurança e Prevenção de acidentes para o desempenho das funções específica;

7.1.24. Executar todos os trabalhos por mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, e recomendações da própria Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni;

7.1.25. A obrigação primordial do fornecedor é executar o objeto com excelência e em estrita aderência às especificações técnicas e condições de execução detalhadas no Termo de Referência. Isso implica na mobilização de veículos adequados, equipe qualificada e na observância de todos os protocolos operacionais e de conduta definidos. Vinculado a isso está o dever de manter, durante toda a vigência da ata, os preços registrados, os quais são firmes e irrevogáveis, salvo nas hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas em lei.

7.1.26 Assegurar prontidão operacional e disponibilidade contínua. A manutenção de um regime de plantão de 24 horas por dia, 7 dias por semana, é uma obrigação fundamental, devendo o fornecedor responder de forma célere e eficiente a toda Ordem de Serviço emitida pela Administração, cumprindo rigorosamente os prazos de mobilização e execução estipulados.

7.1.27. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, permitindo o livre acesso a veículos e documentos para fins de acompanhamento. Incumbe-lhe, ainda, o dever de manter sigilo e discrição sobre as informações e circunstâncias a que tiver acesso em razão do serviço, bem como o de comunicar proativamente ao Município qualquer fato relevante, óbice ou intercorrência que possa afetar a regular execução do traslado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.1.1. Emitir a nota de empenho;

8.1.2. Fornecer à contratada todas as informações e condições necessárias para a boa execução dos serviços, abstendo-se de criar óbices ou atrasos injustificados. Compete-lhe, ainda, analisar e responder tempestivamente a quaisquer comunicações, pleitos ou questionamentos formalizados pela contratada, bem como aplicar as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual, exercendo seu poder-dever punitivo.;

8.1.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

8.1.6. Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117, § 3º da lei 14.133/2021;

8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR;

8.1.10. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço / contrato.

8.1.11. Na relação jurídica estabelecida por meio da Ata de Registro de Preços, o Município de Teófilo Otoni, na qualidade de contratante, não figura como mero beneficiário dos serviços, mas como um agente ativo, a quem incumbe um conjunto de obrigações essenciais para a correta e eficiente execução do objeto. O adimplemento de tais deveres é pressuposto para a legitimidade do processo, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e para a consecução do interesse público subjacente.

8.1.12. Toda e qualquer solicitação de serviço deverá ser efetuada exclusivamente por meio da expedição de uma Ordem de Serviço, emitida por servidor ou setor previamente designado. É dever da Administração garantir que tal documento contenha todas as informações necessárias e precisas como dados do falecido, local de origem e destino, para que a contratada possa executar o traslado sem vícios ou ambiguidades. A clareza na comunicação e a formalização do acionamento são obrigações que visam mitigar riscos e assegurar a rastreabilidade e o controle administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de TEÓFILO OTONI, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2026, Processo Licitatório nº 070/2026**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de TEÓFILO OTONI/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª	_____	CPF: _____
2ª	_____	CPF: _____



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO(A) PREGOEIRO(A) do Município de Teófilo Otoni/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026			
Razão Social do Fornecedor:			
CNPJ:		Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF			
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:			



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”

(Razão Social da Proponente), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **(Nº do CNPJ)**, com sede **(Endereço Completo)**, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ Empresa de Pequeno Porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. De seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
- II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. No ano-calendário de realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- V. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VII. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VIII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- IX. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- X. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

XI. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Local e data.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável